



BENEFÍCIO

CARTEIRA DA PESSOA IDOSA PARANAENSE

É um documento gratuito que garante acesso aos benefícios da Lei Estadual nº 22.162/2024.

Critérios

- Idade: 65 anos ou mais;
- Renda: igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- Cadastro Único atualizado;
- Estar inscrito em programas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade.

Como emitir:

1º Passo - No site (<https://carteiraidoso.cidadania.gov.br/>) da Carteira da Pessoa Idosa, realize seu cadastro com o número de seu CPF.

2º Passo - Na aba “Minha Carteira”, selecione a opção EMITIR.

3º Passo - Imprima ou salve no celular (a apresentação no momento do embarque pode ser a versão digital ou impressa).

ATENÇÃO! Caso na consulta a carteira não seja emitida, realizar ou atualizar o Cadastro Único no CRAS (mediante agendamento prévio).



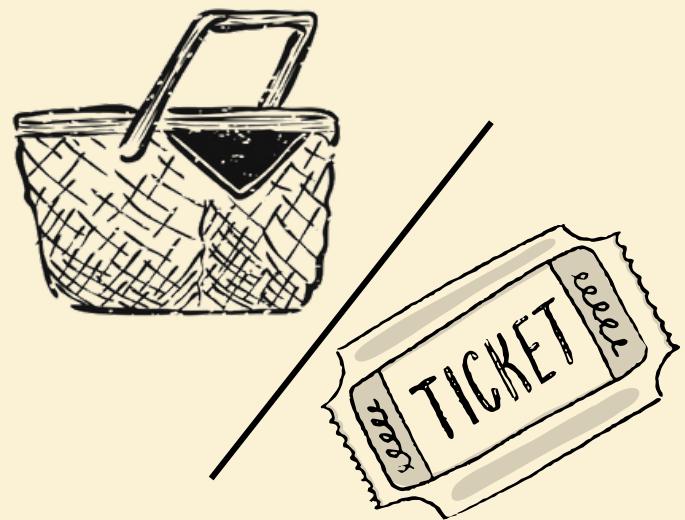
**PREFEITURA
DE PEABIRU**

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM O CRAS ATRAVÉS DO NOSSO WHATSAPP



(44) 3531-1249





BENEFÍCIO

AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

«Provisão suplementar provisória de Assistência Social, para suprir famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.»

Critérios

Cesta Básica:

- Avaliação do Técnico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional;
 - Cadastro Único atualizado;
- Estar inscrito em programas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade.

Passagem Intermunicipal:

- Avaliação do Técnico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional;
 - Cadastro Único atualizado;
- Estar inscrito em programas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade.



**PREFEITURA
DE PEABIRU**

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO
COM O CRAS ATRAVÉS DO NOSSO WHATSAPP



(44) 3531-1249



BENEFÍCIO

AUXÍLIO FUNERAL

«Prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade e risco provocado por morte do membro da família.»

Critérios

- Residir no Município de Peabiru requerente ou falecido (para sepultamento no município de Peabiru);
- Renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional (requerente ou falecido);
- Cadastro Único atualizado (requerente ou falecido);
- Estar inscrito em programas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade;
- Parecer social por Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Formas de Concessão

- Fornecimento de urna: com 6 alças em madeira pinus envernizada, forro interior com TNT, arranjo de flor natural, um véu simples e duas velas;
- Preparação do corpo: higienização, curativos, etc. (não sendo drenagem e nem tanatopraxia);
- Translado: transporte desde o local do falecimento até o cemitério municipal para sepultamento dentro da região da COMCAM.

Valor de concessão: R\$2.150,00



**PREFEITURA
DE PEABIRU**

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO
COM O CRAS ATRAVÉS DO NOSSO WHATSAPP



(44) 3531-1249



CRAS - PEABIRU
Centro de Referência de Assistência Social



BENEFÍCIO

AUXÍLIO NATALIDADE

«Reducir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.»

Critérios

- Residir no Município de Peabiru;
- Bolsa Família (Ter o nome constando como beneficiário na lista do Bolsa Família referente ao mês).
- Cadastro Único atualizado;
- Parecer social por Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Requerimento do Benefício

- Deve ser solicitado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo, até 40 (quarenta) dias depois do nascimento do bebê;
- O auxílio será liberado a um dos integrantes da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração e documentos pessoais.



PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM O CRAS ATRAVÉS DO NOSSO WHATSAPP



(44) 3531-1249

**PREFEITURA
DE PEABIRU**

